A EMERGÊNCIA DE UM CONSTITUCIONALISMO ÉTICO FRENTE À REVOLUÇÃO DA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL

THE EMERGENCE OF ETHICAL CONSTITUTIONALISM IN THE FACE OF THE ARTIFICIAL INTELLIGENCE REVOLUTION

Ana Lívia Cataneo[1]
Hellen Marcucci[2]

Resumo: Em um cenário de acelerada transformação tecnológica, a Revolução da Inteligência Artificial redefine estruturas de poder e questiona os fundamentos do constitucionalismo e da proteção internacional dos direitos humanos. A autonomia crescente dos algoritmos e a concentração de poder nas grandes corporações digitais deslocam o centro de decisão do Estado para esferas privadas globais, comprometendo a soberania democrática e ampliando desigualdades. Diante desse contexto, o estudo investiga como o constitucionalismo pode se reinventar, em perspectiva ética e transnacional, para garantir a primazia da dignidade humana frente ao poder algorítmico. O objetivo é propor um modelo de constitucionalismo ético, baseado na transparência, na justiça e na responsabilidade, capaz de reconciliar inovação tecnológica e valores universais. A pesquisa adota metodologia com análise crítica de literatura interdisciplinar e de documentos internacionais. Conclui-se que a mera adaptação de normas existentes é insuficiente e que se impõe uma reconstrução paradigmática do constitucionalismo como força moral e normativa de contenção tecnológica. Portanto, a verdadeira revolução não está nas máquinas inteligentes, mas na capacidade humana de submeter a tecnologia aos princípios éticos que sustentam a democracia, a liberdade e a dignidade da pessoa humana.

Palavras-Chave: Poder algorítmico; Constitucionalismo transnacional; Dignidade humana; Regulação tecnológica.

Abstract: In a scenario of rapid technological transformation, the Artificial Intelligence Revolution redefines power structures and questions the foundations of constitutionalism and international human rights protection. The growing autonomy of algorithms and the concentration of power in large digital corporations shift the center of decision-making from the state to global private spheres, compromising democratic sovereignty and widening inequalities. Given this context, the study investigates how constitutionalism can reinvent itself, from an ethical and transnational perspective, to ensure the primacy of human dignity in the face of algorithmic power. The objective is to propose a model of ethical constitutionalism, based on transparency, justice, and responsibility, capable of reconciling technological innovation and universal values. The research adopts a methodology with critical analysis of interdisciplinary literature and international documents. It concludes that the mere adaptation of existing norms is insufficient and that a paradigmatic reconstruction of constitutionalism as a moral and normative force of technological restraint is required. Therefore, the real revolution is not in intelligent machines, but in the human capacity to subject technology to the ethical principles that underpin democracy, freedom, and human dignity.

Keywords: Algorithmic power; Transnational constitutionalism; Human dignity; Technological regulation.

[1] Graduanda em Direito pela FMU/SP.
[2] Graduanda em Direito pela FMU/SP.

INTRODUÇÃO

À primeira vista, o avanço acelerado da Inteligência Artificial (IA) tem transformado profundamente as estruturas de poder e a forma como decisões são tomadas, suscitando questionamentos sobre a eficácia do constitucionalismo tradicional e a proteção internacional dos direitos humanos.

O problema de pesquisa que orienta este estudo consiste em compreender como o constitucionalismo pode se reinventar, em perspectiva ética e transnacional, para garantir a dignidade humana diante do poder algorítmico. Parte-se da hipótese de que os modelos jurídicos atuais são insuficientes para enfrentar os desafios impostos pela automação, pela concentração de poder em corporações digitais e pela fragilização da soberania estatal.

Deste modo, o objetivo geral é propor um modelo de constitucionalismo ético, capaz de harmonizar inovação tecnológica e proteção dos direitos fundamentais, enquanto os objetivos específicos envolvem analisar os impactos da IA sobre o constitucionalismo, examinar os riscos de desigualdade e exclusão e delinear princípios normativos para a governança global da tecnologia.

Assim, a justificativa da pesquisa reside na urgência de repensar o papel do constitucionalismo diante de transformações disruptivas que ameaçam valores centrais como democracia, liberdade e justiça social.

Para tanto, adota-se metodologia com análise crítica de literatura interdisciplinar e de documentos internacionais, buscando articular conceitos de direito constitucional, ética da tecnologia e proteção de direitos humanos em um marco reflexivo e propositivo.

1. INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL E DESAFIOS PARA O CONSTITUCIONALISMO

Incontestavelmente, a rápida expansão da Inteligência Artificial (IA) tem transformado a tomada de decisões políticas, jurídicas e administrativas, exigindo uma reavaliação do constitucionalismo contemporâneo. Ao deslocar parcialmente ou totalmente decisões tradicionalmente estatais e concentrar poder em atores privados e transnacionais, a IA desafia princípios centrais como separação de poderes, accountability e proteção de direitos fundamentais.

Além disso, sua complexidade algorítmica dificulta transparência e compreensão, gerando riscos à legitimidade democrática e à soberania. Este capítulo analisa essas tensões, destacando a necessidade de mecanismos normativos e éticos que preservem

democracia, justiça e dignidade humana, propondo um modelo de constitucionalismo ético para orientar a governança tecnológica na era digital.

1.1 Repensando o Constitucionalismo na Sociedade Digital

É inegável que a evolução da Inteligência Artificial (IA) deixou de ser uma promessa futurista para se consolidar como um elemento central na organização social, transformando radicalmente a dinâmica do poder. Inicialmente restrita a processos automatizados, a IA avançou para sistemas complexos que tomam decisões autônomas em setores críticos como segurança, finanças e saúde.

Essa transição não apenas acelerou procedimentos, mas provocou um deslocamento do poder decisório: a autoridade, antes concentrada no Estado, agora é crescentemente exercida por corporações de tecnologia que operam em escala global.

Tal arquitetura de poder fragiliza diretamente os pilares do constitucionalismo tradicional. Estruturado historicamente para limitar o poder estatal, o arcabouço jurídico vigente mostra-se insuficiente para regular atores privados transnacionais cujos algoritmos exercem influência direta sobre direitos fundamentais. Princípios como a separação de poderes são tensionados quando políticas públicas são, na prática, moldadas por sistemas algorítmicos sem a devida deliberação democrática.

Da mesma forma, a accountability (responsabilização) estatal é corroída pela opacidade de sistemas de "caixa-preta" (black box), cuja lógica interna é inacessível a cidadãos e até mesmo a especialistas, dificultando o controle e a contestação de decisões automatizadas que afetam o acesso a crédito, emprego e outros direitos.

Deste modo, o desafio se agrava com a questão da soberania digital. O poder exercido por atores transnacionais relativiza a capacidade regulatória dos Estados nacionais, criando um vácuo normativo. As decisões algorítmicas, programadas segundo interesses comerciais e valores corporativos, nem sempre se alinham aos princípios de direitos humanos e às garantias constitucionais. Esse cenário evidencia que a proteção jurídica não pode mais ser apenas nacional, exigindo uma governança global que harmonize inovação tecnológica com ética.

Portanto, a ascensão da IA representa mais do que uma inovação técnica; é uma mudança paradigmática que impõe a necessidade de repensar as fronteiras da soberania e os mecanismos de proteção de direitos.

Por fim, a construção de um constitucionalismo ético e digital torna-se, assim, um passo imprescindível para garantir que a tecnologia sirva à promoção da dignidade, da justiça e da democracia, reafirmando os valores humanistas em face dos desafios da era digital.

2. INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL E DIREITOS HUMANOS

Concisamente, a Inteligência Artificial (IA) apresenta oportunidades e riscos diretos aos direitos humanos, exigindo análise crítica de seus impactos sociais, políticos e jurídicos. Enquanto pode ampliar acesso à informação, promover inclusão digital e aumentar a eficiência de serviços, a tecnologia também gera desafios como violação de privacidade, discriminação algorítmica e vigilância excessiva.

Além disso, lacunas normativas internacionais revelam a necessidade de instrumentos éticos e regulatórios que articulem princípios constitucionais e direitos universais, promovendo transparência, accountability e participação cidadã. Este capítulo busca examinar essas questões, propondo soluções que harmonizem inovação tecnológica com a proteção da dignidade, da justiça e da equidade.

2.1 Oportunidades, Riscos e Governança Ética

Diante do mencionado, a expansão da Inteligência Artificial (IA) apresenta um cenário dual para os direitos humanos: ao mesmo tempo em que oferece oportunidades inéditas, também impõe riscos significativos que demandam atenção crítica e governança ética.

Por um lado, a IA possibilita maior acesso à informação, inclusão digital e eficiência na prestação de serviços públicos e privados, tornando decisões complexas mais rápidas e precisas, beneficiando setores como educação, saúde, mobilidade urbana e administração pública.

Por outro lado, a automatização e a autonomia algorítmica podem gerar consequências negativas profundas, incluindo violação de privacidade, discriminação algorítmica e vigilância excessiva, impactando diretamente direitos fundamentais como igualdade, liberdade e segurança.

Além disso, a proteção internacional dos direitos humanos ainda se mostra insuficiente diante da complexidade e da velocidade da evolução tecnológica. Instrumentos globais existentes, como diretrizes da UNESCO, o AI Act europeu e tratados relacionados aos direitos digitais, fornecem referências importantes, mas não preveem mecanismos completos para controlar impactos transnacionais ou responsabilizar atores privados.

Lacunas normativas persistem, evidenciando a necessidade de uma abordagem integrada e proativa que articule princípios constitucionais, normas internacionais e políticas públicas de prevenção de riscos.

Nesse contexto, a ética, a justiça e a responsabilidade algorítmica assumem papel

central. É fundamental incorporar princípios éticos universais que orientem o desenvolvimento e a aplicação da IA, garantindo transparência, auditabilidade e accountability em todos os níveis. Mecanismos de responsabilização claros e acessíveis, aliados à participação cidadã e à supervisão institucional, são indispensáveis para assegurar que a tecnologia não comprometa direitos fundamentais nem perpetue desigualdades.

Dessa forma, a integração de ética, governança global e proteção jurídica emerge como um pilar essencial para a construção de um constitucionalismo ético, capaz de harmonizar inovação tecnológica com valores universais de dignidade, justiça e equidade, garantindo que a IA seja um instrumento de promoção, e não de violação, dos direitos humanos.

3. CONSTITUCIONALISMO ÉTICO E GOVERNANÇA GLOBAL DA IA

Diante dos impactos da Inteligência Artificial sobre direitos humanos, governança democrática e distribuição de poder, torna-se urgente desenvolver um constitucionalismo ético que articule inovação tecnológica e proteção de valores fundamentais.

Este capítulo analisa instrumentos normativos e éticos, incluindo diretrizes internacionais como as da UNESCO e o AI Act europeu, que estabelecem padrões de transparência, auditoria e accountability, promovendo participação cidadã e alinhando a tecnologia à proteção de direitos fundamentais. A reflexão busca identificar soluções que conciliam inovação e ética, garantindo dignidade, justiça e equidade na era digital.

3.1 Ética e Regulação da IA

Diante dos desafios estruturais e multifacetados impostos pela Inteligência Artificial, torna-se cada vez mais urgente a formulação de um constitucionalismo ético, capaz de equilibrar inovação tecnológica com a proteção efetiva dos direitos humanos e os princípios fundamentais da democracia.

Diferentemente do constitucionalismo tradicional, que historicamente se concentrava na limitação do poder estatal e na proteção de direitos dentro do território nacional, o constitucionalismo ético deve considerar a atuação de sistemas digitais globais, corporações transnacionais e estruturas algorítmicas que transcendem fronteiras.

Esse modelo propõe a integração de valores centrais, como dignidade, justiça, transparência, equidade e responsabilidade, como pilares normativos e éticos orientadores para todas as decisões relacionadas à IA, garantindo que a tecnologia funcione como instrumento de promoção social, e não de exclusão ou violação de direitos fundamentais.

A compatibilização entre inovação tecnológica e proteção de direitos humanos exige a construção de estruturas de governança globais robustas e articuladas. Nesse contexto, instrumentos internacionais, como as diretrizes da UNESCO sobre Inteligência Artificial, o AI Act europeu e diversas iniciativas de regulamentação transnacional, emergem como referências indispensáveis.

Esses mecanismos não apenas estabelecem padrões para fortalecer a supervisão de sistemas algorítmicos, mas também definem critérios para auditoria independente, transparência, accountability e responsabilidade legal. Eles orientam a implementação de práticas de governança ética, promovendo a participação de múltiplos atores (governos, organizações internacionais, empresas de tecnologia e sociedade civil) na formulação e no monitoramento de políticas relacionadas à IA.

Além disso, essas iniciativas indicam caminhos para a criação de normas de compliance tecnológico, prevenção de discriminação algorítmica e proteção da privacidade, contribuindo para mitigar os riscos de desigualdade e injustiça decorrentes da automação e da concentração de poder digital.

Não obstante, a implementação de um constitucionalismo ético enfrenta desafios significativos. Barreiras políticas, divergências culturais, limitações jurídicas e a fragmentação normativa entre diferentes Estados podem dificultar a harmonização de regras globais.

Ao mesmo tempo, a complexidade técnica dos sistemas de IA e o controle concentrado de dados por grandes corporações exigem soluções inovadoras que permitam auditoria efetiva, responsabilização e supervisão contínua.

Portanto, a integração de princípios éticos universais com boas práticas regulatórias não é apenas desejável, mas indispensável para assegurar que a tecnologia atue de maneira transparente, responsável e alinhada aos direitos humanos universais.

Assim, a consolidação de um constitucionalismo ético e global representa uma resposta estratégica e necessária aos desafios da era digital. Ao estabelecer limites claros, promover transparência, accountability e participação cidadã, e articular normas nacionais e internacionais, este modelo fortalece a proteção da dignidade, da justiça e da equidade, garantindo que a Inteligência Artificial seja utilizada como instrumento de promoção de valores universais, reafirmando o papel central do constitucionalismo como força reguladora, ética e normativa na governança tecnológica contemporânea.

CONCLUSÃO

Em suma, a Inteligência Artificial apresenta desafios inéditos ao

constitucionalismo e à proteção dos direitos humanos, ao deslocar decisões estatais e concentrar poder em sistemas algorítmicos e atores transnacionais. Embora ofereça oportunidades como inclusão digital e eficiência de serviços, também impõe riscos significativos, incluindo violação de privacidade, discriminação e falta de transparência.

Diante disso, torna-se essencial um constitucionalismo ético, baseado em princípios como dignidade, justiça, transparência e responsabilidade, articulado com instrumentos internacionais e mecanismos de governança que promovam participação cidadã e accountability.

Somente a integração de ética, regulação e inovação tecnológica garante que a IA seja utilizada como instrumento de promoção de direitos humanos, equidade e proteção da dignidade na era digital.

REFERÊNCIAS

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A EDUCAÇÃO, A CIÊNCIA E A CULTURA (UNESCO). **Recomendação sobre a Ética da Inteligência Artificial**. Paris: UNESCO, 2021. Disponível em: https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000380455_por. Acesso em: 30 out. 2025.

UNIÃO EUROPEIA. **Regulamento (UE) 2024/1689 do Parlamento Europeu e do Conselho**, de 13 de junho de 2024, que estabelece regras harmonizadas em matéria de inteligência artificial (Regulamento Inteligência Artificial). Jornal Oficial da União Europeia, L, 2024/1689, 12.7.2024. Disponível em: https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/?uri=OJ:L_202401689. Acesso em: 30 out. 2025.